



# Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 672, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.090.000,00 (cinco milhões e noventa mil reais).”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 2 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 5.090.000,00 (cinco milhões e noventa mil reais) destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
031000	0412200272.010	3190.00	10	1.000.000,00
031000	0412200272.010	3390.00	11	10.000,00
041000	0412200202.010	3190.00	22	250.000,00
042000	0412200202.002	3390.00	32	10.000,00
051000	1212200212.010	3190.00	35	310.000,00
051000	1212200212.010	3390.00	36	10.000,00
055000	1236100182.015	3350.00	48	150.000,00
057000	1236500191.001	4490.00	57	30.000,00
061000	1612200222.010	3190.00	66	200.000,00
061000	1612200221.004	4490.00	70	130.000,00
061000	1648200101.006	4490.00	74	150.000,00
071000	1854200232.010	3190.00	79	230.000,00
081000	1012200242.010	3190.00	88	350.000,00
084000	1030100052.010	3190.00	97	1.300.000,00
084000	1030100052.010	3390.00	98	100.000,00
085000	1030100052.026	3390.00	102	300.000,00
091000	1545200262.010	3190.00	121	400.000,00
091000	1545200262.010	3390.00	122	50.000,00
092000	1545200122.010	3390.00	127	30.000,00
101000	2312200252.010	3190.00	134	80.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Órgão	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha Orçamentária	Valor
031000	0412200272.003	3330.00	9	4.020,00
031000	0412200332.020	3390.00	15	50.000,00
032000	0824400041.004	4490.00	19	20.000,00
041000	0412200202.006	3390.00	21	400.000,00
041000	0412200202.010	3390.00	23	600.000,00
041000	0412200201.002	4490.00	26	100.000,00
041000	9999999992.014	9999.00	31	432.095,00
051000	1212200211.001	4490.00	38	1.440,00
051000	1239100362.023	3390.00	39	20.000,00
052000	1236100182.009	3390.00	42	25.000,00
052000	1236100181.001	4490.00	43	100.000,00
053000	1230600132.011	3390.00	44	200.000,00
056000	1236100181.005	4490.00	53	63.690,00
056000	1236100181.006	4490.00	54	57.560,00
057000	1236500192.010	3190.00	55	400.000,00
061000	1648200102.001	3390.00	71	130.000,00
061000	1648200102.007	3390.00	72	450.000,00
072000	1854100092.007	3390.00	84	500.000,00
084000	1030100052.015	3350.00	99	410.000,00
084000	1030100051.001	4490.00	100	30.000,00
085000	1030100052.031	3350.00	103	10.000,00
085000	1030100052.032	3350.00	104	131.065,00
085000	1030100051.011	4490.00	107	240.000,00
086000	1030100051.006	4490.00	116	100.000,00
091000	1545200261.006	4490.00	126	615.130,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2005.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de dezembro de 2005.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município